EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo atender a população de jovens que estão em situação real de risco por causa da depressão, que leva à automutilação e ao suicídio. Dados do Ministério da Saúde publicados no ano de 2020 indicam que jovens de 15 a 29 anos de idade concentraram 45,5% das ocorrências de autoagressões, automutilações e tentativas de suicídio. O número passou de 14.490 para 95.061 com a chegada da pandemia. Uma pesquisa do Instituto de Psiquiatria da USP, encerrada no mês passado, mostrou até agora que, em um universo de quase 7 mil crianças e adolescentes (com idade entre 5 e 17 anos), 26% apresentam sintomas clínicos de ansiedade e depressão, ou seja, precisam de atendimento especializado. Pesquisa recém lançada pelo UNICEF, em parceria com o Ipec, perguntou a adultos como a pandemia está impactando os adolescentes que vivem em seus domicílios. Entre os entrevistados, 56% disseram que algum adolescente da casa apresentou um ou mais sintomas relacionados à saúde mental. Entre os principais problemas destacados estão mudanças repentinas de humor e irritabilidade (29%); alteração no sono, como insônia ou excesso de sono (28%); diminuição do interesse em atividades rotineiras (28%); e preocupações exageradas com o futuro (26%).

No intuito de tratar os motivos que geram o suicídio, que vem aumentando devido à pandemia, propomos aos nobres pares um Projeto de Lei que autoriza a criação de Clínica da Saúde Mental para Jovens em Porto Alegre. Esta clínica realizará intervenções psicológicas individuais e em grupo e intervenções nas escolas, ajudando a realizar mudanças organizacionais para um ambiente psicológico seguro e positivo, criando um ensino sobre saúde mental e habilidades para a vida, além de realizar treinamento de pessoal para a detecção e manejo básico do risco de suicídio.

Nesse sentido, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei pelos nobres colegas.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2021.

VEREADOR GIOVANE BYL

**PROJETO DE LEI**

**Autoriza a criação da Clínica da Saúde Mental para Jovens no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação da Clínica da Saúde Mental para Jovens no Município de Porto Alegre.

**Art. 2º** A Clínica da Saúde Mental para Jovens terá como objetivo atender jovens com quadro de depressão, de automutilação e com tendência ao suicídio.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/TAM